

第 238/2012 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局泌尿科供應醫療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局泌尿科供應醫療消耗品」的合同，金額為\$2,278,328.00（澳門幣貳佰貳拾柒萬捌仟叁佰貳拾捌元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 379,721.00
2013年.....	\$ 1,139,164.00
2014年.....	\$ 759,443.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月二十日

行政長官 崔世安

第 239/2012 號行政長官批示

鑑於判給日本電氣香港有限公司澳門分公司向澳門保安部隊事務局供應「光學證件及護照閱讀器」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2012

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o fornecimento de «Material de consumo clínico para o Serviço de Urologia dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o fornecimento de «Material de consumo clínico para o Serviço de Urologia dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 278 328,00 (dois milhões, duzentas e setenta e oito mil, trezentas e vinte e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 379 721,00
Ano 2013.....	\$ 1 139 164,00
Ano 2014.....	\$ 759 443,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2012

Tendo sido adjudicado à NEC Hong Kong Limited, Macau Branch o fornecimento de «Leitores Ópticos de BIR e de Passaportes» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與日本電氣香港有限公司澳門分公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「光學證件及護照閱讀器」的合同，金額為\$6,734,740.00（澳門幣陸佰柒拾叁萬肆仟柒佰肆拾元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 5,359,203.00
2013年.....	\$ 1,375,537.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目2.010.009.37的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年八月二十日

行政長官 崔世安

第 240/2012 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「鄰近沙梨頭海邊大馬路道路工程——第一區」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「鄰近沙梨頭海邊大馬路道路工程——第一區」的合同，金額為\$11,403,840.00（澳門幣壹仟壹佰肆拾萬叁仟捌佰肆拾元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 9,500,000.00
2013年.....	\$ 1,903,840.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.05、次項目8.051.051.98的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, para o fornecimento de «Leitores Ópticos de BIR e de Passaportes» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 6 734 740,00 (seis milhões, setecentas e trinta e quatro mil, setecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 5 359 203,00
Ano 2013.....	\$ 1 375 537,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.010.009.37, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2012

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da «Empreitada dos Arruamentos Junto à Av. Marginal do Patane — Zona 1», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Empreitada dos Arruamentos Junto à Av. Marginal do Patane — Zona 1», pelo montante de \$ 11 403 840,00 (onze milhões, quatrocentas e três mil, oitocentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 9 500 000,00
Ano 2013.....	\$ 1 903 840,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.05, subacção 8.051.051.98, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.